Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Senhor (a) Presidente:

Eu Valéria de Castro Caldas, portador da Carteira de Identidade n.º 6022124199 expedida por SSP/RS em , representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos para a assinatura do Termo de Fomento e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Encantado;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Encantado, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 30 / 06 / 2021 a 30 / 06 / 2023, são:

Presidente: Valéria de Castro Caldas , CPF 410.404.140-87

Vice-Presidente: Marina Brustolin , CPF 023.493.210-45

1º Tesoureiro: Alcione Sgari, CPF 512.694.650-15

Conselheiro(a): Karine Sebben, CPF 006.223.080-84

Conselheiro(a): Letícia Fleck, CPF 039.246.499-06

Conselheiro(a): Andressa Venço Giacobbo, CPF 022.426.620-90

LAR ENCANTADO
AACE - ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Encantado, em 07 de outubro de 2021.

Valéria de Castro Caldas
CPF 410.404.140-87

Rua Alegrete, n° 1580, Bairro São José – Encantado/RS
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2867
CNPJ.: 10.524.306/0001-09